



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 22/12/2008.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Sumidouro, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o Exercício corrente de 2008 além daqueles programados para o Exercício financeiro de 2009.

**Art. 3º** Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

**Art. 4º** Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2006 - 2009) e, por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao Exercício de 2008 e o previsto para 2009 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2008, bem como na previsão para o Exercício de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 22 de dezembro de 2008.

---

Manoel José Araújo  
Prefeito